



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO Nº 3.842, DE 02 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre a instituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a disposição contida na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto n.º 3.841/2017, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração parcerias mediante Termo de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica instituída no Município de Buritama, na qualidade de órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação com o objetivo de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil mediante Termo de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação.

Art. 2º. – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – A homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitida pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Departamento Municipal de Saúde, e Departamento Municipal de Administração, desde cumpridas os requisitos abaixo:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II – Cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Parágrafo único – Ao Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Departamento Municipal de Saúde, Departamento Municipal da Educação Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento Municipal de Administração e a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar vistorias *in loco* durante a execução da parceria.

Art. 3º. – A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta conforme exposto abaixo:

I – Titulares:

- a) Camila Sampaio Stella – RG nº 28.734.992-5
- b) Marlene dos Santos Nobre – RG nº 28.740.398-1
- c) Ilson José Garcia – RG nº 22.183.729

II – Suplentes:

- a) João Luiz Perez Junior – RG nº 21.459.229
- b) Maria Celia Bonfim Sampaio – RG nº 7.567.188
- c) Dely Raquel Alves Pereira Maceno – RG nº 24.205.191-1

Art. 4º. – Qualquer componente da comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar da comissão quando verificada que nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma organização da sociedade civil parceira.

Parágrafo único - Na hipótese de impedimento deverá ser imediatamente substituído por membro suplente nomeado através do presente ato, desde que possua qualificação técnica equivalente do substituído.

Art. 5º - Pela participação dos trabalhos da presente comissão, cada membro titular, acima designado, receberá ao final dos trabalhos, a respectiva gratificação prevista no art. 181 da Lei Municipal n. 2.024/91, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.830/2017.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Buritama, 02 de maio de 2017; 99 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSE ZACARIAS

Procurador Geral do Município

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria